PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga "Resolução 868, de 04 de maio de 2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA aprovou e eu, Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42 do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° A assinatura digital com utilização de Certificado Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 2º A assinatura digital dos Vereadores será do tipo qualificada, conforme disposto no § 2º do Art. 5º da "Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020", podendo, caso necessário, ser utilizada assinatura com nível Avançada nos termos da mencionada lei, exceto o Presidente da Câmara.

§ 1º Para atendimento ao disposto no **caput** deste artigo, fica a Câmara Municipal autorizada a arcar com os custos para aquisição dos certificados digitais mencionados no **caput** deste Artigo.

§ 2º Para atendimento ao disposto no **caput** deste artigo, os demais vereadores deverão, caso necessário, providenciar o cadastro na plataforma Gov.br (www.gov.br) e proceder à assinatura da forma digital ali disponibilizada até que se adquira os certificados digitais.

Art. 3º O Vereador, caso queira, poderá ser auxiliado por Empregado Público da Câmara, na assinatura de documento eletrônico na plataforma citada no § 2º do Art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. É vedado ao Vereador compartilhar sua senha e código de acesso à plataforma Gov.br.

Art. 4º Os certificados digitais mencionados no § 1º do Art. 2º desta Resolução serão instalados em um único computador na Câmara Municipal de Lagoa da Prata, que será protegido por senha e cujo acesso será de responsabilidade de empregado público escolhido pelos Vereadores e nomeado pela Presidência, por meio de Portaria.

§ 1º A senha do computador mencionada no **caput** deste Artigo será pessoal e intransferível, podendo ser alterada quando o empregado público vier a ser substituído por seu suplente, pelo prazo da substituição.

§ 2º O empregado público mencionado no **caput** deste Artigo assinará os documentos após o aceite do Vereador através de WhatsApp, por mensagem escrita, ou por e-mail.

§ 3º O Vereador quando der o aceite mencionado no § 2º deste Artigo terá ciência que o aceite é irrevogável e a assinatura será aposta no documento e ele será anexado ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo de Lagoa da Prata (SAPL Lagoa da Prata).

§ 4º O empregado público manterá arquivado no WhatsApp da câmara ou no e-mail a autorização para assinatura do documento pelo prazo de um ano para quaisquer averiguações de aceite.

Art. 5º O Vereador pode encaminhar também os demais documentos que necessitar de assinatura digital ao empregado público responsável, que o assinará e devolverá o respectivo documento ou encaminhará à autoridade competente, se assim for o caso.

Art. 6º Para consultar a autenticidade e integridade do documento assinado digitalmente, os usuários podem consultar o site https://validar.iti.gov.br/ ou link que vier a substituir o serviço, provido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, em que disponibiliza de forma gratuita o Verificador de Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital padrão ICP-Brasil.

Art. 7º É facultado ao Vereador optar pela instalação do certificado digital em computador lotado em seu gabinete, ficando sob sua responsabilidade o cumprimento dos prazos para assinatura dos documentos, previstos no Regimento Interno da Câmara e em Portaria.

Parágrafo único. O Vereador que optar pelo disposto no **caput** deste Artigo deverá encaminhar o documento assinado ao empregado público responsável pelo protocolo no SAPL.

Art. 8º Os Empregados Públicos da Câmara ficam autorizados a realizar treinamento da plataforma Gov.br e do Certificado Digital, quando for o caso, ao Vereador que necessitar.

Art. 9º Todas as matérias legislativas e seus respectivos documentos tramitarão exclusivamente da forma eletrônica, não sendo autorizada a assinatura física e digitalização posterior.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão a conta de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições da "Resolução nº 868/2023."

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

TONINHO DA LAJE
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Assinado de forma digital por CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Dados: 2024.01.26 17:27:15 -03'00'

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando melhorar os trabalhos legislativos, bem como permitir aos Vereadores exercício pleno de seu trabalho de vereança.

Durante o último ano verificou-se que a assinatura digital emitida pelo portal do Gov.br não é reconhecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que impede o protocolo de diversos documentos junto ao sistema daquele Tribunal.

Ademais, verificou-se pela dificuldade de recuperação de senhas quando o Vereador passou por um atendimento público junto aos órgãos do Governo Federal que necessitava do acesso à Plataforma Gov.br, o que impedia de realizar a assinatura em tempo hábil.

Assim, apresentamos este Projeto de Resolução para padronizar as assinaturas digitais por meio de Certificado Digital, mantendo a assinatura do Gov.br caso necessário e regulamentando toda a questão para o uso dos certificados.

Considerando a dificuldade pela recuperação de senhas já mencionada e que isto tem ocorrido com alguns vereadores, **solicitamos a tramitação do presente projeto em regime de urgência,** tendo em vista que os documentos legislativos precisam ser assinados para serem protocolados no SAPL.

Contamos com o apoio dos colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 26 de janeiro de 2024.

ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604

Assinado de forma digital por ANTONIO JUSTINO FILHO:99552833604
Dados: 2024.01.26 17:12:05 -03'00'

TONINHO DA LAJE
Presidente

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699

Assinado de forma digital por CAROLINE DE CARVALHO CASTRO:04079641699
Dados: 2024.01.26 17:27:35 -03'00'

PAVIO
Vice-Presidente

CAROL CASTRO
1ª Secretária